

LEI Nº. 486/2007.

“Dispõe sobre doação de Lote para a Colônia de Pescadores Z-2 de Cachoeira Dourada – GO., e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL,


Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a doar para a Colônia de Pescadores Z-2 o lote de terreno urbano de nº 01, Quadra nº 50 na Avenida Uberaba (GO 206) esquina com a Rua 22 B, no Setor Noroeste, em Cachoeira Dourada – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2007.


Lauro Vinicius Ramos
Prefeito Municipal